



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA
CAPITANIA DO PORTO DE CAMINHA

EDITAL N.º04 /2017

Pedro Miguel Cervaens Costa, Capitão - tenente e Capitão do Porto do Porto de Caminha, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 73º do Regulamento Geral das Capitánias, pela alínea a), do n.º 6, do art.º 13º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, e do artigo 117º-G, do código do Registo Predial, faz saber o seguinte:


- 1 - Corre termos nesta Repartição Marítima um processo de justificação tendente à obtenção da 1ª inscrição relativo ao seguinte bem móvel:
 - a) Embarcação da marca: **KAWASAKI**, modelo: **SUPERSPORT XI**, ano de construção desconhecido, país de origem, desconhecido, sem qualquer denominação.
 - b) O material de construção do casco é Fibra de Vidro, apresentando-se com o casco de cor branco/outras, com o número de casco: **NºJH750B-601107** e motor com o **nºJH750BE003833**, marca: desconhecida potência: desconhecida, combustível: desconhecido
 - c) As dimensões são: comprimento 2,530m, boca 1,030m, pontal 0,945.
 - d) A embarcação encontra-se atualmente em casa do requerente. Junta-se fotografia em anexo.
- 2 - É requerente do pedido de inscrição por via da justificação por usucapião – Eduardo José Alves Barreiro, contribuinte fiscal nº211320579, residente em Travesa das Cabanas , Lote Nº8, 4930 – 626, Valença.
- 3 - Por este meio, são notificados **TODOS OS INTERESSADOS INCERTOS** ao pedido de **JUSTIFICAÇÃO POR USUCAPIÃO** do direito de propriedade para, querendo, no prazo de 10 dias subsequentes à data do presente edital, com a dilação de 30 dias, nos termos do nº 1 do artigo 117º H do Código do Registo Predial, ao pedido apresentado pelo requerente.
- 4 - O requerente declara ter adquirido o referido direito de propriedade da seguinte forma:
 - a) A identificada embarcação veio à posse do requerente no ano de 2005 (dois mil e cinco) tendo sido doada pelo 1º dono, por este deixar de utilizá-la, por razões desconhecidas.

- b) Desconhece qualquer outro pormenor relativo à embarcação.
- c) Que, no entanto, o requerente, desde o ano de 2005, entrou na posse e fruição da referida embarcação, e que no exercício dessa posse tem vindo a praticar atos de fruição e conservação consentâneos com o direito de propriedade, sem qualquer oposição de terceiros, sempre à vista da generalidade das pessoas, sem violência, sem oposição, de forma continuada, desconhecendo lesar os interesses de outrem e na convicção de ser proprietário da embarcação.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que irão ser afixados na Capitania do Porto de Caminha.

Capitania do Porto de Caminha, 29 de março de 2017

O CAPITÃO DO PORTO



Pedro Miguel Cervaens Costa
Capitão-tenente

Afixação:

Início em 03.104.2017.

Termo em 31.105.2017.